



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 223/51

Eleva os vencimentos dos funcionarios Municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Artº 1º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionarios Municipais em mais 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Janeiro de 1952, inclusive os aposentados.
- Artº 2º - Ficam equiparados os vencimentos do Contador Municipal com os vencimentos do Tesoureiro.
- Artº 3º - Fica elevado para Cr. \$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS), o ordenado da Professora do Jardim de Infancia.
- Artº 4º - Os vencimentos das Professoras Municipais, ficam elevadas em mais Cr. \$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais.
- Artº 5º - As verbas Transporte do Prefeito e Diarias, ficam elevadas no proximo ano de 1952 para Cr. \$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) e Cr. \$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros) respectivamente.
- Artº 6º - Não gozarão do aumento os funcionarios, o Zelador do Campo de Aviação e um funcionario encostado.
- Artº 7º - Com a presente lei, revogam-se todas as leis e resoluções em contrario.

Sála das Sessões do Governo Municipal, aos 12 de dezembro de 1951.

Antônio de Azevedo
Sacchi Duarte Lento

Antônio Nardotto

Flávio Beltrão

Alcides

João Sá

Alcides

João Sá

João Sá